

Portaria nº 099, de 1º de agosto de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Dilma Alves de Oliveira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024018986,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais** à servidora **DILMA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF **618.244.701-00**, matrícula nº 6582, no cargo de **Merendeira, Classe/Referência, P116A120**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

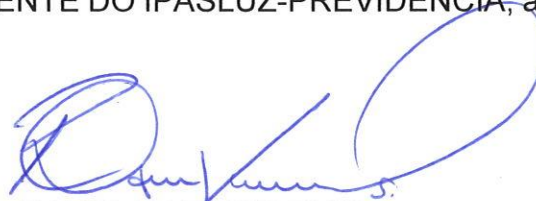
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 23.750,40 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.979,20 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.510,84
Quinquênio 2 x 5%	R\$ 151,08
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 317,28
Total	R\$ 1.979,20

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente